

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo n.º COMP/M.3597 — Europcar/TUI/JV)

(2005/C 18/02)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A Comissão decidiu, em 6 de Dezembro de 2004, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em alemão e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://europa.eu.int/comm/competition/mergers/cases/>). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais.
- em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32004M3597. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária. (<http://europa.eu.int/eur-lex/lex>)
